

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025-MPPA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 006/2025-MPPA, **Processo Gedoc nº 152746/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de lixeiras, toalheiros e dispensers, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 34.489.637/0001-05, Tv: Dr. Enéas Pinheiro nº 2752, Galpão A, Bairro: Marco, na cidade de Belém/PA, telefone (91) 99811-5455. E-mail: jotavecomercioeservicos@gmail.com , SERGIO AUGUSTO BASTOS ARAUJO)					
X	Especificação	Marca	Unid	Qtd Máxima	Valor Un	Valor Total
01	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, COR BRANCA, CAPACIDADE 16 LITROS (PODENDO VARIAR EM 1 LITRO PARA MENOS), EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 32CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	LAR PLASTICOS	un	300	38,00	11.400,00
03	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPERFÍCIE POLIDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI	JSN	un	100	103,00	10.300,00

	E VEM), NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM (ALTURA) X 45CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2CM.					
04	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPERFÍCIE POLIDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), NA COR VERMELHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM (ALTURA) X 45CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2CM.	JSN	un	100	103,00	10.300,00
05	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS E ATÉ 1 LITRO), NA COR PRETA, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24CM DE DIÂMETRO X 32,5CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,5CM).	JSN	un	400	12,00	4.800,00
06	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300 A 400M, MATERIAL PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27,0CM (LARGURA) X 30,0CM (ALTURA) X 13,5CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,0CM, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE E ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO NA	PLASTCOMP	un	100	40,00	4.000,00

	PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS).					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

Ite m do TR	Fornecedor (CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 10.206.542/0001-79, RUA OSVALDO CRUZ Nº 1764 – BAIRRO SANTA PAULA – 09540-280 – SÃO CAETANO DO SUL/SP, TELEFONE: (11) - 96211-4788. E-mail: valtercreative@hotmail.com , VALTER LOPES DE OLIVEIRA)					
X	Especificação	Marca	Un d	Qtd Máxim a	Valor Un	Valor Total
02	Toalheiro bobina autocortante, com dimensões proximadas de: 34,5cm (altura) x 29,0cm (largura) x 20,0cm (profundidade), material plástico ABS, sistema de abertura e fechamento por chave, Sistema semi- automático, com capacidade de bobinas de até 200 metros, possuir mecanismo que controla o corte do papel em aproximadamente 30cm e acompanhado de acessórios de montagem para fixação na parede (parafusos e buchas)	TRILHA SU-BMS28B	un	200	151,0 0	30.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**.
 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do artigo 183, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-Pa, 10 de abril de 2025.

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (FX EMPREENDIMENTOS LTDA, 58.438.206/0001-88)					
	Especificação		Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
01	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, COR BRANCA, CAPACIDADE 16 LITROS (PODENDO VARIAR EM 1 LITRO PARA MENOS), EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 32CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.		un	300	38	11.400
02	Toalheiro bobina autocortante, com dimensões proximadas de: 34,5cm (altura) x 29,0cm (largura) x 20,0cm (profundidade), material plástico ABS, sistema de abertura e fechamento por chave, Sistema semi- automático, com capacidade de bobinas de até 200 metros, possuir mecanismo que controla o corte do papel em aproximadamente 30cm e acompanhado de acessórios de montagem para fixação na parede (parafusos e buchas)		un	200	151	30.200
03	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPERFÍCIE POLIDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM (ALTURA) X 45CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2CM.		un	100	103	10.300
04	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPERFÍCIE POLIDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), NA COR		un	100	103	10.300

	VERMELHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM (ALTURA) X 45CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2CM.						
05	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS E ATÉ 1 LITRO), NA COR PRETA, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24CM DE DIÂMETRO X 32,5CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,5CM).		un	400		12	4.800
06	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300 A 400M, MATERIAL PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27,0CM (LARGURA) X 30,0CM (ALTURA) X 13,5CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,0CM, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE E ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS).		un	100		40	4.000

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, 02.566.043/0001-64)						
X	Especificação			Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
01	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, COR BRANCA, CAPACIDADE 16 LITROS (PODENDO VARIAR EM 1 LITRO PARA MENOS), EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 32CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.			un	300	51,99	15.597
02	Toalheiro bobina autocortante, com dimensões proximadas de: 34,5cm (altura) x 29,0cm (largura) x 20,0cm (profundidade), material plástico ABS,sistema de abertura e fechamento por chave. Sistema semi- automático, com			un	200	249,99	49.998

	capacidade de bobinas de até 200 metros, possuir mecanismo que controla o corte do papel em aproximadamente 30cm e acompanhado de acessórios de montagem para fixação na parede (parafusos e buchas)						
03	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPERFÍCIE POLIDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), NA COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM (ALTURA) X 45CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2CM.		un	100		144,89	14.489
04	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPERFÍCIE POLIDA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE (TIPO VAI E VEM), NA COR VERMELHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 81CM (ALTURA) X 45CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2CM.		un	100		144,89	14.489
05	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS E ATÉ 1 LITRO), NA COR PRETA, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24CM DE DIÂMETRO X 32,5CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,5CM).		un	400		17,99	7.196
06	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300 A 400M, MATERIAL PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27,0CM (LARGURA) X 30,0CM (ALTURA) X 13,5CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,0CM, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE E ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS DE MONTAGEM PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS).		un	100		39,25	3.925

Ite m do TR	Fornecedor (R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, 36.663.637/0001-05)						
X	Especificação			Unida de	Quanti dade Máxim a	Valo r Un	Valor Total
01	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, COR			un	300	52	15.600

	BRANCA, CAPACIDADE 16 LITROS (PODENDO VARIAR EM 1 LITRO PARA MENOS), EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 32CM (PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Item do TR	Fornecedor (48.660.256 ELANE GALVAO DE PAULA, 48.660.256/0001-51)						
X	Especificação			Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
02	Toalheiro bobina autocortante, com dimensões proximadas de: 34,5cm (altura) x 29,0cm (largura) x 20,0cm (profundidade), material plástico ABS, sistema de abertura e fechamento por chave, Sistema semi- automático, com capacidade de bobinas de até 200 metros, possuir mecanismo que controla o corte do papel em aproximadamente 30cm e acompanhado de acessórios de montagem para fixação na parede (parafusos e buchas)			un	200	258,12	51.624
05	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS E ATÉ 1 LITRO), NA COR PRETA, SEM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24CM DE DIÂMETRO X 32,5CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM ATÉ 2,5CM).			un	400	19,66	7.864